

## DECRETO N.º 121 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

*“Regulamenta a concessão de premiação financeira para o campeonato municipal de futebol masculino do Povoado de Cachoeirinha, Município de Wagner Bahia, nos termos da lei nº 345/2025”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Wagner, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 345/2025, decreta:

**Art. 1º** A premiação financeira prevista na Lei nº 345/2025 será concedida às equipes do Campeonato Municipal de futebol Masculino do Povoado de Cachoeirinha, Município de Wagner Bahia, oficialmente reconhecida pelo Município.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, será responsável pela organização, coordenação e fiscalização do referido campeonato de futebol e da distribuição das premiações.

**Art. 3º** O valor total da premiação da referida copa será de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), observado o limite orçamentário do exercício vigente;

**Art. 4º** As equipes classificadas receberam as seguintes premiações:

- I - 1º Lugar Masculino: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II - 2º Lugar Masculino: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III – Artilheiro: R\$ 100,00 (cem reais);
- IV - Melhor goleiro: R\$ 100,00 (cem reais).

**Parágrafo único.** Poderá haver premiação simbólica (troféus e medalhas) para demais participantes, conforme disponibilidade.

## **CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** A premiação fixada no artigo anterior, somente será concedida às equipes participantes que atenderem a todas as normas e regulamentos aplicáveis e, cumprirem integralmente o calendário dos jogos que lhes competirem, nos termos do Regulamento do Campeonato Municipal de futebol Masculino do Povoado de Cachoeirinha, 2025.

**Art. 6º** O pagamento das premiações será realizado mediante de transferência bancária, ao clube ou entidade, através do seu presidente legalmente apresentado ou através de representante nomeado por todos os atletas, caso a equipe não tenha estatuto oficial.

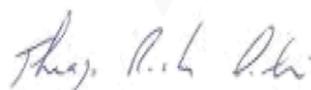
**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

21303115000000 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO 2.130 - GESTÃO DE AÇÕES DA COORDENAÇÃO MUN. DE CULTURA 3.3.90.31.00 - Premiaco es Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, poderá editar normas complementares para execução deste Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia, 19 de setembro de 2025.



**THIAGO ROCHA LADEIA**  
Prefeito Municipal